



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

## MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador da Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX (nome e função do contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE 01 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |        |       |             |             |
|---------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|-------|-------------|-------------|
| Item    | Produto        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid.           | Quant. | MARCA | Valor Unit. | Valor Total |
| 01      | AÇÚCAR CRISTAL | Características gerais: Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade – acondicionado em embalagem de 05 (cinco) quilogramas, com marca, data de validade impressa na embalagem de cada produto. Marcas de referência: Alto Alegre, União, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 09 (nove) meses a partir da entrega da mercadoria. Embalagem: embalagem própria do produto, pacote de 05 quilos. | Pacote 5 quilos | 30     |       |             |             |
| 02      | BISCOITO       | Características gerais: biscoito doce                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |        |       |             |             |

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

|    |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |     |  |  |  |
|----|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|--|--|--|
|    | DOCE<br>TIPO<br>MARIA                | tipo maria, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máximo de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Embalagem: embalagem própria do produto, contendo 335 a 400 gramas.                               | Pacote de 335 a 400 gramas | 40  |  |  |  |
| 03 | BISCOITO<br>SALGADO<br>ÁGUA E<br>SAL | Características gerais: Biscoito salgado, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máximo de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Embalagem: embalagem própria do produto, contendo 335 a 400 gramas. | Pacote de 335 a 400 gramas | 40  |  |  |  |
| 04 | CAFÉ<br>EM PÓ                        | Características Gerais: Café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de Café Arábica; embalados pelo processo de VÁCUO puro (tijolinho), acondicionado em embalagem de 500 gramas. Marca de referência: Coamo, Welitta ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                       | Embalagem 500 gramas       | 120 |  |  |  |

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277  
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

|                  |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |     |  |     |  |
|------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|--|-----|--|
|                  |                    | Prazo de validade: validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega da mercadoria. Registro da marca, data de validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem: embalagem própria do produto a VÁCUO de 500 gramas cada.                                                                                                                                                                                                                                                |                  |     |  |     |  |
| 05               | CHÁ MATE           | Características Gerais: Chá mate tostado, acondicionado em caixa de 40 gramas, contendo 25 saquinhos, sabor natural, com marca, data de validade impressa na embalagem de cada produto. Marcas de referência: Chá Mate Leão, Laranjeiras, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: em caixa própria do produto ou embalagem plástica própria do produto.                            | Caixa            | 100 |  |     |  |
| 06               | LEITE UHT INTEGRAL | Características Gerais: LEITE UHT INTEGRAL TIPO LONGA VIDA – envasado em caixa de 1 litro. Marcas de referência: Santa Clara, Lider, Tirol, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: embalagem original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. | Caixa de 1 litro | 432 |  |     |  |
| TOTAL DO LOTE 01 |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |     |  | R\$ |  |

| LOTE 02 |                                    |                                                                                                                                                                                                |                |        |       |             |             |
|---------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-------|-------------|-------------|
| Item    | Produto                            | Descrição                                                                                                                                                                                      | Unid.          | Quant. | MARCA | Valor Unit. | Valor Total |
| 07      | ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML | Água mineral natural, com gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, garrafa de 500ml. Marcas de referência: Sferrie, Crystal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. | Garrafa 500 ml | 720    |       |             |             |

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

|    |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |      |  |  |  |
|----|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|--|--|--|
|    |                                         | Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.                                                                                                                                                                                                |                |      |  |  |  |
| 08 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML      | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, garrafa de 500ml. Marcas de referência: Sferrie, Crystal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. | Garrafa 500 ml | 1440 |  |  |  |
| 09 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200ML | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável transparente pet, garrafa de 200ml. Marcas de referência: Sferrie, Crystal, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem: original do fabricante, estampada na embalagem a data de vencimento, identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. | Copo 200ml     | 576  |  |  |  |
| 10 |                                         | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade de 50ml,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |      |  |  |  |

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

|    |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |    |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|--|--|--|
|    | COPO<br>DESCARTÁVEL<br>50ML                         | fabricado em material de polipropileno, atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo frisado horizontalmente, bordas arredondadas. Pacote de 100 (cem) copos plásticos. O objeto também deverá atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2012 – versão corrigida 2:2021, copos plásticos descartáveis. Os pacotes deverão ser limpos, lacrados e constar a capacidade de cada copo, a quantidade e a marca.                                                           | Pacote<br>100 und | 50 |  |  |  |
| 11 | COPO<br>DESCARTÁVEL<br>180ml                        | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade entre 180 e 200ml, fabricado em material de polipropileno, atóxico, transparente ou branco, com pelo menos 70% do corpo frisado horizontalmente, bordas arredondadas. Pacote de 100 (cem) copos plásticos. O objeto também deverá atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2012 – versão corrigida 2:2021, copos plásticos descartáveis. Os pacotes deverão ser limpos, lacrados e constar a capacidade de cada copo, a quantidade e a marca. | Pacote<br>100 und | 80 |  |  |  |
| 12 | COADOR<br>DE CAFÉ<br>(FILTRO<br>DE PAPEL)<br>Nº 103 | Coador de papel: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. A composição do material, capacidade e prazo de validade deverão constar na embalagem.                                                                                                | Caixa<br>30 und   | 30 |  |  |  |

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

|               |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |    |  |     |  |
|---------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|--|-----|--|
| 13            | GUARDANA-<br>PO DE PAPEL | Guardanapo de papel branco, folha simples, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. | Pacote<br>50und | 30 |  |     |  |
| TOTAL LOTE 02 |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |    |  | R\$ |  |

| LOTE 03 |                              |                                                                                                                                                                                                                       |                           |        |       |             |             |
|---------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|-------|-------------|-------------|
| Item    | Produto                      | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Unid.                     | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 14      | ÁGUA SANITÁRIA               | Água sanitária, para limpeza geral. Ação bactericida. Composição de hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor ativo de 2,0 a 2,5% p/p. embalagem de 2 litros, certificada pelo INMETRO. | embalagem<br>de 02 litros | 12     |       |             |             |
| 15      | ÁLCOOL ETÍLICO               | Álcool etílico para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido com concentração entre 60% a 90%.                                                                                                             | embalagem<br>de 01 litro  | 20     |       |             |             |
| 16      | AROMATIZADOR<br>DE AMBIENTES | Aromatizador de ambientes (desodorizador) em aerossol com essência. Fragrâncias diversas.                                                                                                                             | Frasco<br>360ml           | 15     |       |             |             |
| 17      | DESINFETANTE                 | Desinfetante diluível perfumado para desinfecção de banheiros e limpeza geral. Ação bactericida e germicida. Embalagem de 01 litro.                                                                                   | embalagem<br>01 litro     | 80     |       |             |             |
| 18      | DETERGENTE                   | Detergente para lavagem de louças, líquido, neutro, frasco 500ml, para limpar: louças, panelas, plásticos, metais, vidros e espelhos; eficiente na remoção de gorduras e sujeiras e alto poder de limpeza.            | Frasco de<br>500ml        | 24     |       |             |             |
| 19      | ESPONJA<br>DE AÇO            | Esponja de aço para limpeza geral, abrasivo,                                                                                                                                                                          | Pacote com<br>8 unidades  | 10     |       |             |             |

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

|    |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |    |  |  |  |
|----|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|--|--|--|
|    |                              | limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis. Pacote 8 unidades.                                                                                                                                                                                                    |                    |    |  |  |  |
| 20 | ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE | Esponja para limpeza dupla face, de espuma e fibra abrasiva, retangular, utilizada para limpar utensílios domésticos. Antibacteriana.                                                                                                                                                  | unidade            | 15 |  |  |  |
| 21 | LIMPADOR PERFUMADO           | Limpador perfumado de uso geral. Ideal para finalizar a limpeza do dia a dia, dando um toque de perfume para os ambientes. Usado em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. Com fragrâncias variadas.                                                             | Embalagem 1 litro  | 50 |  |  |  |
| 22 | PANO DE CHÃO                 | Pano de chão para limpeza, microfibra, tipo toalha, lavável em máquina, não solta pelos, excelente absorção, medida mínima 50cm x 70cm.                                                                                                                                                | unidade            | 12 |  |  |  |
| 23 | PANO DE PRATO                | Pano de prato 100% algodão alvejado, branco, absorvente, lavável com todos os lados arrematados. Tamanho mínimo 35cm x 50cm.                                                                                                                                                           | unidade            | 12 |  |  |  |
| 24 | PAPEL HIGIÊNICO              | Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, neutro, pacote com 8 rolos de 30 metros, 100% celulose virgem.                                                                                                                                                                          | Pacote com 8 rolos | 75 |  |  |  |
| 25 | REMOVEDOR DE SUJEIRAS        | Removedor de sujeiras pesadas, solução de limpeza concentrada em embalagem de 5 litros, desenvolvida para a remoção eficaz de sujeira persistente e manchas diversas. Produto ideal para lavar pisos, azulejos e cerâmicas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis. | 5 litros           | 24 |  |  |  |
| 26 | SABÃO EM BARRA               | Sabão em barra glicerinado, neutro, de 1º                                                                                                                                                                                                                                              | Embalagem com      | 06 |  |  |  |

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

|                  |             |                                                                                   |                   |    |  |     |  |
|------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|--|-----|--|
|                  |             | qualidade, pacote com 5 unidades.                                                 | 5 unidades        |    |  |     |  |
| 27               | SABÃO EM PÓ | Sabão em pó, Lava-Roupas Brancas e Coloridas, Limpeza Total embalagem de 1 quilo. | Embalagem 1 quilo | 20 |  |     |  |
| TOTAL DO LOTE 03 |             |                                                                                   |                   |    |  | R\$ |  |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta de Preços do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 10.13 do Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

### 5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (por extenso)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

## **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SicaF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SicaF.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX (DD/MM/AAAA)**.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

6.2. Após o prazo de interrupção de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA-E IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de interrupção mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio do apostilamento.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **XXX** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

## 8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE - 001 - CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-